



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a **Política Municipal de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou Burnout relacionados à Maternidade**, reconhecendo uma realidade cada vez mais presente na vida de mulheres que enfrentam, de forma simultânea, as demandas da maternidade, da vida profissional, dos estudos e da gestão familiar.

Para os fins desta propositura, considera-se:

I - **estafa mental**: exaustão mental decorrente de sobrecarga emocional e estresse prolongado;

II - **burnout**: síndrome de esgotamento físico ou emocional devido ao acúmulo de demandas, de exigências e de responsabilidades decorrente de fatores estruturais, culturais ou sociais relacionados ao exercício da maternidade.

Adicionalmente, estabelece-se que, **a caracterização de adoecimento de filho independe de sua idade**, reconhecendo que as demandas emocionais e os impactos na saúde mental materna não se limitam à primeira infância, podendo se manifestar em diferentes fases da vida dos filhos.

A maternidade, embora seja um momento de grande significado afetivo e social, também pode estar associada a elevados níveis de sobrecarga emocional, física e psicológica.

Estudos e evidências na área da saúde apontam que a estafa mental materna, incluindo quadros de burnout e depressão pós-parto, tem se tornado uma questão relevante de saúde pública, impactando diretamente não apenas a qualidade de vida das mães, mas também o desenvolvimento saudável das crianças e a dinâmica familiar como um todo.

Nesse contexto, torna-se fundamental que o Poder Público reconheça essa realidade e promova ações voltadas à prevenção, acolhimento e cuidado, especialmente no âmbito da atenção primária à saúde, que já possui capilaridade e proximidade com a população.

Importante destacar que o presente projeto **não cria novas estruturas administrativas, cargos ou despesas obrigatórias ao município**, uma vez que suas diretrizes poderão ser implementadas por meio da **otimização dos serviços já existentes**, especialmente





no
âmbito
do Sistema Único de Saúde (SUS) e da rede socioassistencial.

As ações previstas, como grupos de apoio, campanhas educativas e orientação profissional, podem ser desenvolvidas pelas equipes já atuantes nas unidades de saúde e assistência social, respeitando a disponibilidade e planejamento da administração pública.

Além disso, a proposta fortalece políticas públicas já existentes, promovendo integração entre saúde, educação e assistência social, com foco na prevenção de agravos, como a depressão pós-parto, o abandono escolar de mães estudantes e a exclusão do mercado de trabalho, situações que, quando não enfrentadas, podem gerar custos sociais e econômicos muito maiores ao município no médio e longo prazo.

A iniciativa também contribui para a promoção da equidade de gênero, ao incentivar a corresponsabilidade familiar e ampliar o olhar sobre as necessidades específicas das mulheres no exercício da maternidade.

Dessa forma, o projeto se apresenta como uma medida **preventiva, humanizada, de baixo custo e alto impacto social**, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da proteção à família.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição, por se tratar de uma medida de grande relevância social e de fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres e às famílias do nosso município.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

